



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.216, DE 18 DE MAIO DE 2023

Declara de utilidade pública porções dos imóveis que especifica, para fins de instituição de servidão administrativa de passagem, pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso I do "caput" do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto no "caput" do art. 2º, a alínea "h" do "caput" do art. 5º e art. 40, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

## DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), por via amigável ou judicial, das porções de terra abaixo discriminadas, nos imóveis respectivamente identificados:

I – imóvel matriculado sob o nº 27.421, no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, em que será instituída servidão administrativa que assim se descreve e caracteriza "Uma área totalizando 440,34 metros quadrados, tem sua linha divisória partindo do vértice A situado na confluência do alinhamento de prédio da Avenida Feijó, com o lote 04 e mede em reta, em direção aos fundos, 29,00 metros até o vértice B, segue em linha reta até o vértice B1, com distância de 27,00 metros confrontando com área remanescente do lote 05; daí deflete á esquerda e mede 8,40 metros até o vértice J, confrontando de Zilda Venâncio Miguel (prédio n.º 331 da Avenida Professor José Clozel); daí deflete á esquerda e mede 0,90 metros até o vértice K, daí deflete a esquerda e mede 3,35 metros até o vértice L, daí deflete á esquerda e mede 54,00 metros até o vértice M, confrontando nestas extensões, com o imóvel da Sociedade Propagadora Soverdi; daí deflete á esquerda e mede 6,00 metros até o vértice inicial A, confrontando com o alinhamento de prédios da Avenida Feijó"; e

II – imóvel matriculado sob o nº 107.917, no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, em que será instituída servidão administrativa que assim se descreve e caracteriza: "Uma área totalizando 339,60 metros quadrados, tem sua linha divisória partindo do ponto 25B, situado no alinhamento predial da Avenida Professor José Clozel; daí segue confrontando com o alinhamento predial da Avenida Professor José Clozel por uma distância de 6,00 metros até o ponto 26, situado na intersecção do alinhamento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

predial da Avenida Professor José Clozel com o prédio nº 355 da Avenida professor José Clozel, daí segue confrontando com o prédio nº 355 da Avenida Professor José Clozel com rumo de 08°59'30" SO e distância de 25,00 metros até o ponto 27, situado na divisa com o prédio no 355 da Avenida Professor José Clozel; daí segue confrontando com os prédios nºs 355, 343 e 335 da Avenida Professor José Clozel, com rumo de 79°57'SE e distância de 25,60 metros até o ponto inicial O (zero), daí segue confrontando com área de propriedade de Aerovaldo Del'Acqua, com distância de 6,00 metros com rumo 08°00'SO até o ponto AO; daí segue confrontando com Área "D-1", com distancia de 31,60 metros com rumo 79°57'NO até o ponto OB, daí segue ainda confrontando com a Área "D-1" com rumo 08°59'30"NE com a distancia de 31,00 metros até o ponto 25B local de início deste roteiro".

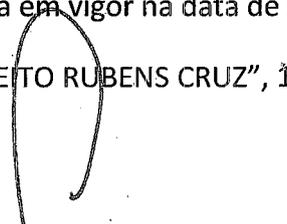
Art. 2º A declaração de utilidade pública prevista neste decreto tem por objetivo a instituição de servidão para a execução de obras, a serem carregadas pelo DAAE, de expansão de sistemas de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgotos, competindo ao DAAE a adoção das providências inerentes à efetivação da servidão prevista neste decreto, inclusive no que tange à formalização junto ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Fica o DAAE autorizado a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão a dotação própria do orçamento vigente do DAAE.

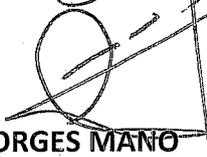
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de maio de 2023.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

  
**SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**DELORGES MANO**

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais, na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 80823/2023 ("MRS/RAP").

